



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 7.988, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Nomeia os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** do Município de Cerquillo.*

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.012, de 23 de junho de 1983, combinado com o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

RESOLVE:

I. Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** do Município de Cerquillo, de que trata a Lei Municipal nº. 1.012, de 23 de junho de 1983, o qual fica assim constituído:

Presidente: Valéria Florentino Pilon

Tesoureiro: Guilherme Scudeler Filho

Secretária: Nathalia Leme da Cruz

Membros:

a) Representantes de Entidades Religiosas

Maria Isabel Meneguim Scudeler

Marcia Nerli Teixeira

b) Representantes de Entidades Sociais

Ana Carla Bom Lacerda Correa

Eloisa Albino

c) Representante do Serviço Social

Silvana Raquel Schiavi Fernandes

d) Representante dos Empregadores

Dieferson Alisson Gomes



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

e) Representante dos Empregados

Andreia Cristina Vicentin Esplicido

f) Representante de Movimentos Comunitários

Francisco Moretti

g) Representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais

Edson Campana

II. Com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.012, de 23 de junho de 1983, o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ora constituído será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

III. As atribuições do Conselho Deliberativo serão aquelas definidas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.012, de 23 de junho de 1983.

IV. O mandato dos membros deste Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções ate a designação de seus substitutos, com base no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.012, de junho de 1983.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL